



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone (0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº 939

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial”.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Executivo autorizado adquirir 40 colchões para o Lar da Criança Allan Kardec, entidade assistencial com sede nesta cidade, à Avenida Dr. Antonio Pereira Lima, 280.

Art. 2º) Para fazer as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito Especial no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas, 11 de junho de 1990.

Sebastião de Castro Teixeira
Prefeito Municipal

Manoel Soares de Moraes

Secretário Municipal